COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER Nº 4, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 71, de 2024, Altera a Lei Municipal nº 6.308, de 10 de dezembro de 2013, Dispõe a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cascavel - CMDPD, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui a Conferência Municipal e a Assembleia dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Dr. Lauri/ MDB
VOTO DO RELATOR: **Favorável à tramitação**
PARECER DA COMISSÃO: **Favorável à tramitação**

RECEBIDO EM: 02/09/24 às 09:33
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer de Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, Projeto de Lei n° 71, de 2024, Altera a Lei Municipal nº 6.308, de 10 de dezembro de 2013, Dispõe a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cascavel - CMDPD, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui a Conferência Municipal e a Assembleia dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 55 - B, do Regimento Interno, o presidente designou-me para ser o Relator do Projeto de Lei n° 71, de 2024, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, conforme define o art. 55 - B, II, programa é destinados á defesa do direito das pessoas portadoras de deficiência e sua acessibilidade.

Assim, o Projeto de Lei n° 71, de 2024, Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cascavel - CMDPD, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui a Conferência Municipal e a Assembleia dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Edson de Souza

O Projeto tem como objetivo atualizar o funcionamento desses órgãos para alinhar-se com novas leis federais, estaduais e municipais. Entre as principais alterações sugeridas estão à extensão do mandato do Conselho para quatro anos e a reestruturação organizacional para melhorar a eficácia das conferências e das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. O texto destaca também a necessidade de vincular o Conselho e o Fundo à Secretaria Especializada de Cidadania e Proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas, garantindo uma gestão mais eficiente e integrada.

Em sua justificativa tem por objetivo a alteração da lei referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Cascavel é necessária para garantir que os órgãos acompanhem as recentes mudanças nas legislações federais, estaduais e municipais. Tais mudanças demandam ajustes nas suas estruturas e funções para manter a eficácia no atendimento às demandas locais.

Além disso, a ampliação do mandato do Conselho para quatro anos permitirá uma melhor organização e continuidade dos trabalhos, proporcionando maior estabilidade e planejamento estratégico, especialmente na organização das Conferências Municipais. A reestruturação proposta também visa promover uma gestão integrada e eficiente das políticas públicas, vinculando o CMDPD e o Fundo Municipal à Secretaria Especializada de Cidadania e Proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas. Isso assegurará que as políticas voltadas às pessoas com deficiência sejam tratadas com a devida importância e integração dentro da estrutura organizacional do município, permitindo a promoção eficaz dos direitos dessa população.

Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise, ao Projeto de Lei n° 71, de 2024, atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Dr. Lauri
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência por sua totalidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação das ao Projeto de Lei n° 71, de 2024.

É o Parecer. Sala da Comissão de Acessibilidade e Direitos das Pessoas com Deficiência.
Cascavel, 28 de agosto de 2024.

Edson Souza
Vereador/MDB/Membro

Melo do Pastel
Vereador/PL/Presidente